



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – D.P. Nº 115/2025 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/06/2025, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA SOLLAR ENGENHARIA LTDA-EPP.

LOTE: 14

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **SOLLAR ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida no Condomínio Prive Morada Sul, Etapa C, Sn, Conjunto 11, Lote 09, Parte A, Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, CEP: 71.680-348, inscrita no CNPJ sob o nº 26.478.859/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [164756264](#) p.9), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [188979167](#)), Voto do Senhor Diretor de Planejamentos e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [195221237](#)) e o seu Adendo (Doc. SEI/GDF nº [195687410](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [195222901](#)), constantes dos Processos nºs [00112-00025066/2023-77](#) e [00112-00010110/2025-14](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia - D.P. nº 115/2025 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [172359618](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)**, correspondente a aproximadamente **24,77 % (vinte e quatro vírgula setenta e sete por cento)** do seu valor original.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 1.097.971,17 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)** para **R\$ 1.369.971,17 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [191314452](#)) e Nota de Empenho nº **2026NE00503** (Doc. SEI/GDF nº [195916580](#)), **datada de 26/02/2026**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.122.8209.3903.9750**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recurso **1500.100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

SOLLAR ENGENHARIA LTDA-EPP:

MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Marden Frederico Tomas da Silva, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 09:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 03/03/2026, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/03/2026, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195756858** código CRC= **4F44F898**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00010110/2025-14

Doc. SEI/GDF 195756858

Criado por [francileide.pereira](#), versão 14 por [solange.correa](#) em 27/02/2026 11:40:50.